

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa com o objetivo de realizar auditoria para atualização de informações acerca da situação de governança na administração pública. (TC 014.495/2015-5)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)** e o **Instituto Rui Barbosa (IRB)**, doravante denominados **PARTÍCIPES**, representados pelos seus respectivos titulares ou representantes legais, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os **PARTÍCIPES** visando à realização de auditoria para atualização de informações acerca da situação de governança na administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. A auditoria coordenada, realizada com base em planejamento conjunto, será consolidada em sumário executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

O presente **ACORDO**, após assinado pelos titulares do TCU, da Atricon e do IRB, poderá ter a adesão, em até 30 dias, dos Tribunais de Contas dos Estados e Tribunais de Contas dos Municípios, mediante assinatura de termo de adesão específico.

PARÁGRAFO ÚNICO. O IRB encaminhará cópia dos termos de adesão assinados ao TCU, que providenciará sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MÉTODO

A execução do objeto deste **ACORDO** dar-se-á conforme estabelecido nos padrões internacionais de auditoria operacional, de conformidade e financeira da Intosai, bem como no Anexo I do presente Instrumento – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EQUIPES DE AUDITORIA

Os **PARTÍCIPES** se comprometem a designar equipes de auditoria com número de membros, dedicação no período determinado e formação técnica adequados, de forma a viabilizar o cumprimento do plano de trabalho, constante do Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos **PARTÍCIPES** consistirá em:

I – Recebimento em suas dependências do(s) servidor(es) indicado(s) por outro **PARTÍCIPLE** para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente **ACORDO**;

II – Compartilhamento de conhecimento mútuo sobre as normas e procedimentos de fiscalização, bem como sobre a jurisprudência firmada pelos colegiados dos Tribunais de Contas;



III – Extensão recíproca aos servidores de cada Tribunal de Contas da possibilidade de participação em cursos de capacitação e outras iniciativas de desenvolvimento profissional necessárias à consecução do objeto do presente ACORDO, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

IV – Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

V – Cessão de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais dos PARTÍCIPES na *Internet*, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade.

VI – Fornecimento de informações e de orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

VII – Observação do direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo PARTÍCIPE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, pelos PARTÍCIPES, mediante aditamentos ou troca de correspondências, respeitadas as competências dos PARTÍCIPES atribuídas pelas respectivas legislações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O intercâmbio de informações e documentos, no âmbito do presente ACORDO, deve observar às respectivas disposições internas dos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos Tribunais de Contas no âmbito deste ACORDO:

I – Realizar auditoria de acordo com a metodologia e cronograma definidos no Anexo I – Plano de Trabalho;

II – Designar coordenador de auditoria, também responsável por atuar como agente de ligação com o IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, visando articular a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

III – Conduzir os trabalhos de auditoria objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes, consoante procedimentos específicos, cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais do órgão ou entidade fiscalizada;

IV – Acordar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto ao método a ser adotado no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios e posterior monitoramento;

V – Manter à disposição de outro Tribunal de Contas a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;

VI – Levar, imediatamente, ao conhecimento do IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

VII – Informar ao IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, por escrito, sobre lições aprendidas, dados sobre duração das etapas das auditorias, sobre seus custos diretos e sobre oportunidades de melhorias no método aplicado.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os PARTÍCIPES adotarão as providências internas necessárias para viabilizar o cumprimento do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS AUDITORIAS

O TCU, a Atricon e o IRB atuarão na articulação institucional entre os PARTÍCIPES que vierem a aderir ao presente ACORDO. O IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional (GAO), atuará como comitê de articulação das atividades técnicas desenvolvidas pelos Tribunais de Contas neste ACORDO.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem atribuições do IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, no âmbito deste ACORDO:

I – Articular-se com o elemento de ligação designado pelos Tribunais de Contas, visando acompanhar a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II – Tomar a iniciativa de emitir, com a necessária presteza e por meio de articulação com os agentes de ligação designados, orientações suplementares quanto ao método a ser adotado no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios e posterior monitoramento;

III – Disseminar informações e material de interesse relativo a ações educacionais, oficinas de trabalho e eventos de divulgação;

IV – Viabilizar o suporte técnico às auditorias, com apoio dos Tribunais de Contas, mediante solicitação dos agentes de ligação;

V – Administrar a plataforma eletrônica de compartilhamento de conhecimento a ser usada pelas equipes de auditoria dos Tribunais de Contas;

VI – Elaborar documentos com avaliação de lições aprendidas, que sintetize dados sobre duração das etapas das auditorias, sobre os custos diretos e sobre oportunidades de melhorias no método aplicado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um PARTÍCIPE ao outro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os Tribunais de Contas arcarão com as despesas de suas auditorias, bem como com despesas de deslocamento e hospedagem de seu pessoal, necessários a realização de treinamentos, de oficinas de trabalho e de eventos de divulgação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O IRB arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos membros do Grupo Temático de Auditoria Operacional por ocasião da participação nos eventos previstos neste ACORDO.

PARÁGRAFO QUARTO. O PARTÍCIPE anfitrião de treinamento, de oficinas de trabalho



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

e de eventos de divulgação arcará com as despesas do evento referentes a local, contratação de palestras e instrutores, material de divulgação, convites, cerimonial, assessoria de imprensa, tradução, lanches.

PARÁGRAFO QUINTO. O TCU e o IRB arcarão com as despesas de impressão e distribuição aos PARTICIPES de exemplares do sumário executivo de consolidação das auditorias.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os PARTICIPES, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido acordados mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Tribunais de Contas PARTICIPES deste ACORDO responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente ACORDO e assumirão total responsabilidade pela qualidade destes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos PARTICIPES, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização das atribuições de que trata a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na **Justiça Federal**, no Foro da cidade de **Brasília**, Seção Judiciária do **Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os PARTICIPES firmam o presente Termo de ACORDO.

Brasília/DF, em 2 de julho de 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
PARTÍCIPIES:



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

Tribunal de Contas da União

Aroldo Cedraz
Presidente

Associação dos Membros dos
Tribunais de Contas do Brasil

Valdecir Pascoal
Presidente

Instituto Rui Barbosa

Sebastião Helvécio
Presidente

EMA

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho tem como objetivo a atualização de informações acerca da situação de governança na administração pública, a ser realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelos Tribunais de Contas (TCs) que aderirem ao ACORDO de Cooperação Técnica, com o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB).

Conforme entendimento dos PARTÍCIPES, este levantamento possibilitará a atualização dos índices nacionais de capacidade de (em) governança pública, permitindo o acompanhamento da evolução do perfil de governança na administração pública em todo o país.

Além disso, este trabalho será um instrumento de reforço das iniciativas de cooperação já existentes entre os PARTÍCIPES e de fortalecimento de redes de relacionamento entre os profissionais do controle externo. O levantamento também favorecerá o *benchmarking* organizacional e de processo, a identificação e disseminação de melhores práticas entre os PARTÍCIPES. A iniciativa serve ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências profissionais dos auditores governamentais.

1. Objeto e objetivo do levantamento

O levantamento tem por objeto a governança pública nas organizações públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

O objetivo deste levantamento é a atualização de informações acerca da situação de governança na administração pública.

As finalidades do levantamento serão:

- Atualizar os índices nacionais e capacidades de (em) governança pública;
- Acompanhar a evolução do perfil de governança na administração pública;
- Ampliar a divulgação do tema “governança pública” - já iniciada por ocasião do levantamento realizado em 2014 - para as organizações participantes, incentivando assim uma mudança de comportamento;
- Identificar os pontos mais vulneráveis nos temas e induzir melhorias; e
- Contribuir para o planejamento das ações de controle do TCU e dos demais tribunais de contas partícipes do trabalho, auxiliando-os como indutores do processo de aperfeiçoamento da governança pública, nos órgãos e entidades públicos.

Ao final do trabalho, cada organização respondente receberá um relatório individualizado com o resultado comparativo das autoavaliações, o qual se pretende que seja o principal instrumento indutor de melhorias.

2. Escopo do levantamento

O levantamento será realizado por meio de questionário de autoavaliação sobre governança pública. Todas as assertivas do questionário apresentarão boas práticas que podem ser adotadas para desenvolver a governança na organização.

gmb



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

3. Método



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

Trata-se de levantamento para atualização das informações acerca da situação de governança corporativa nas organizações públicas em todo o país. Esse trabalho será realizado por meio de ações coordenadas entre os tribunais de contas partícipes do ACORDO, na forma descrita a seguir:

- A fase inicial do trabalho será a de preparação/aquisição dos recursos tecnológicos necessários à realização do levantamento. Nessa fase, o TCU irá preparar o sistema *e-contas* (desenvolvido internamente para receber os processos das contas anuais) para coletar as respostas das organizações federais. Os TCs utilizarão a ferramenta de coleta *Lime Survey* (ou similar) para receberem as respostas das organizações de suas respectivas esferas de jurisdição;

- Na fase de planejamento, o TCU disponibilizará, às equipes dos TCs, o instrumento de autoavaliação em governança pública, revisado por ocasião da auditoria coordenada (objeto do aditivo ao acordo de cooperação técnica do levantamento 2014), e validado por meio de painel de referência;

- Ainda na fase de planejamento, as equipes dos tribunais de contas atualizarão o banco de dados com as informações das organizações selecionadas para participar do levantamento; irão inserir os itens de autoavaliação na ferramenta de coleta e, finalmente, encaminhar as comunicações aos jurisdicionados com as instruções básicas e os códigos de acesso aos questionários. Nessa fase, os PARTÍCIPES poderão promover eventos regionais para divulgação do trabalho e realização das orientações iniciais.

- Na fase de execução, na qual será iniciada a coleta das respostas aos questionários, as equipes dos tribunais de contas partícipes prestarão o suporte de segundo nível aos jurisdicionados, e construirão o painel de controle do andamento da coleta. O suporte de primeiro nível será realizado por meio da publicação, no sítio eletrônico do TCU, de documentos de apoio, como “arquivo de perguntas frequentes” e “glossário”. O IRB disponibilizará aos TCs um ambiente virtual para compartilhamento de informações.

- A fase de relatoria será composta por duas etapas:

- a) Durante a primeira, os dados serão extraídos da ferramenta de coleta e encaminhados ao IRB para fins de atualização dos índices de governança. Ainda nessa etapa, o IRB irá elaborar os relatórios para apresentação das capacidades em governança.

- b) Na segunda etapa, o IRB repassará aos TCs os valores dos índices de governança das organizações de suas respectivas esferas de atuação, para que os tribunais possam elaborar e encaminhar os relatórios de *feedback*. O TCU irá elaborar e encaminhar as devolutivas da esfera federal.

- A fase de divulgação dos resultados será realizada de modo similar ao acordado no aditivo ao acordo de cooperação técnica do levantamento de governança pública 2014: 1 evento por região do país, organizado pelos PARTÍCIPES de cada região.

Nesse levantamento, a articulação institucional entre os PARTÍCIPES cabe à Atricon, ao TCU e ao Instituto Rui Barbosa (IRB). A articulação técnica entre as equipes de auditoria dos tribunais de contas cabe ao IRB.

4. Fases do Levantamento

O trabalho desempenhado para a realização do levantamento objeto deste ACORDO será estruturado conforme as etapas discriminadas abaixo. Ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades previstas neste Plano de Trabalho devem ser informados ao IRB, para a adoção das medidas cabíveis visando adequar o cronograma.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

Fase A: Aquisição dos recursos tecnológicos (participante: TCs)

- Instalação da ferramenta de coleta *Lime Survey* atualizada (*Software* livre) ou ferramenta de coleta similar; ou aquisição do serviço de coleta de respostas aos questionários, segundo o modelo *hosting*;

- Instalação do *Software* de banco de dados *Microsoft Access* e/ou ferramentas similares;

- Instalação do *Software* de análise estatística *R* (*software* livre);

- Instalação dos códigos de programa de computador cedidos pelo TCU para operação do *Software Microsoft Access* (e/ou ferramentas similares) e do *R*, com vistas ao envio de comunicações, à manipulação dos dados e à elaboração dos relatórios de *feedback* do levantamento de governança. Tais programações serão compartilhadas pelo TCU, por ocasião do treinamento, a ser realizado no período de 24 a 26/08/2015, para transmissão de conhecimento do levantamento nacional de governança 2014.

Período: agosto de 2015 a julho de 2017.

Observação – O TCU realizará a coleta das respostas das organizações federais por meio do sistema e-contas, desenvolvido internamente para receber os dados das contas anuais, as quais abrangerão as perguntas relacionadas a governança pública. Os TCs realizarão a coleta dos dados dos seus jurisdicionados, por meio da ferramenta de coleta *Lime Survey* (*Software* livre) ou ferramenta de coleta similar.

Fase B: Alocação de recursos humanos (participante: TCU, TCs, IRB)

- Indicação das equipes para o levantamento, compostas por, pelo menos, um profissional da área de conhecimento de tecnologia da informação;

- IRB – indicação da equipe responsável pela articulação técnica.

Período: dezembro de 2016 a fevereiro de 2017.

Fase C: Validação dos questionários (participante: TCU, TCs, IRB, Atricon)

- os questionários revisados, por ocasião da auditoria coordenada (objeto do aditivo ao acordo de cooperação técnica do levantamento 2014), serão validados por meio de painel de referência;

- IRB – envio de convite aos presidentes dos TCs para o painel de referência.

- Após realização do painel de referência, e feitos os ajustes nos instrumentos de autoavaliação, o TCU encaminhará o conteúdo dos questionários às equipes dos TCs, para fins de implementação na ferramenta de coleta. Paralelamente, o TCU fará a atualização das assertivas no sistema e-contas.

Período: julho e agosto de 2017.

Fase D: Atualização da tabela de organizações jurisdicionadas (participante: equipes dos TCs).

- Elaboração da tabela com as informações de identificação das organizações jurisdicionadas que participarão do levantamento, quais sejam:

- Nos municípios com menos de 1.000.000 habitantes - a prefeitura e a câmara municipal;
- Nos municípios com mais de 1.000.000 de habitantes - além da prefeitura e câmara municipal todas as secretarias da prefeitura;
- Nos estados e Distrito Federal:
 - a) no poder executivo - os governos dos estados e do Distrito Federal e secretarias;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

- b) no poder legislativo - as Assembleias Legislativas e os Tribunais de Contas;
- c) no poder judiciário - os Tribunais de Justiça.
- d) Além desses, também deverão ser convidados a participar do levantamento as organizações do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e demais organizações escolhidas por cada tribunal de contas participe.

Observação - Para que, na fase de relatoria, o IRB possa calcular os novos índices de governança por segmento da administração pública e por tipo de organização, será necessário que os TCs classifiquem, de maneira homogênea, as organizações respondentes por tipos e segmentos. Para isso, o TCU encaminhará aos TCs a lista de classificação e discutirá sobre eventuais ajustes, por meio do ambiente virtual.

Observação - o TCU fará, no sistema e-contas, a atualização da tabela de organizações de sua esfera de jurisdição.

Período: julho de 2017.

Fase E: Implantação da infraestrutura de coleta (participante: equipes dos TCs)

- inserção das assertivas dos questionários na ferramenta de coleta *Lime Survey* (ou similar);
- inserção das informações de identificação das organizações respondentes, na ferramenta de coleta;
- criação dos códigos individuais de acesso aos questionários, e dos códigos para acesso das equipes do TCU;
- realização de testes de operação do *Lime Survey* (ou similar);

Observação - o TCU utilizará o sistema e-contas para realizar a coleta nas organizações de sua esfera de jurisdição.

Período: agosto e setembro de 2017.

Fase F: Testes na ferramenta de coleta (participante: IRB)

- realizar testes para verificar a correção dos questionários inseridos pelos TCs na ferramenta de coleta.

Observação – Para a realização dos testes, os TCs criarão códigos para acesso do IRB à infraestrutura de coleta implementada por cada um deles.

Período: outubro de 2017.

Fase G: Confecção e envio das comunicações (participantes: equipes dos TCs)

- Cada tribunal de contas providenciará a elaboração e envio das comunicações aos seus jurisdicionados, contendo as instruções básicas; os códigos de acesso aos questionários; e o convite para o evento de divulgação, quando for o caso.

- Os TCs poderão verificar a possibilidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de modo a possibilitar o envio das comunicações por meio da tecnologia V-Post - serviço de postagem eletrônica de documentos.

Período: outubro de 2017.

Fase H: Atualização do sítio eletrônico do levantamento (participantes: equipes do TCU)

- As equipes do TCU deverão publicar, no sítio eletrônico do levantamento, os documentos necessários ao suporte de primeiro nível às organizações respondentes, como o “arquivo de perguntas frequentes” e “glossário”.

- A página da internet deverá conter também os textos dos questionários, as datas dos eventos de orientação, o prazo para envio das respostas, a lista de contatos dos suportes de segundo nível nos tribunais de contas, e demais informações julgadas necessárias ao andamento do trabalho.

Observação – Os TCs disponibilizarão *links* em suas páginas na internet que apontem para o *site* do levantamento, ou poderão criar *sites* próprios para o trabalho em suas regiões.

Período: a atualização ocorrerá durante todo o trabalho.

Fase I: Eventos de orientação (participantes: TCU, IRB, TCs)

- Nessa fase, os PARTÍCIPES poderão promover eventos regionais para divulgação do trabalho e realização das orientações iniciais.

Período: novembro e fevereiro de 2018.

Fase J: Execução (participantes: equipes do TCU e TCs)

Obs: o TCU utilizará o sistema e-contas para realizar a coleta nas organizações de sua esfera de jurisdição. Assim, a fase de execução, para a equipe do TCU, será realizada de forma concomitante ao recebimento dos processos de contas da administração pública federal.

- Coleta dos dados;

- Cada PARTÍCIPE construirá um painel de controle para acompanhar o andamento da coleta (situação de cada respondente – se respondeu ou não; lista quantitativa – percentual de respostas por UF). O painel será publicado no sítio eletrônico dos TCs e do TCU;

- Cada PARTÍCIPE prestará suporte de segundo nível às organizações respondentes das suas respectivas esferas de jurisdição;

- Ao final da fase de execução, as equipes dos TCs encaminharão ao IRB os dados com as respostas coletadas, para que o IRB atualize os índices de governança.

Período: março a junho de 2018.

Fase L: Análise dos dados coletados (participantes: IRB)

- Análise dos dados das respostas;

- Cálculo das capacidades e atualização dos índices de governança;

- Envio das informações com os índices de governança para os TCs e TCU, para fins de elaboração dos relatórios de *feedback*.

Período: julho de 2018.

Fase M: Relatório – 1ª etapa (participantes: IRB)

Emr

- elaborar os relatórios para apresentação das capacidades em governança.
- realizar, se necessário, painel de referência para apresentação dos resultados aos órgãos governantes superiores da esfera federal.

Período: agosto e setembro de 2018.

Fase N: Relatório – 2ª etapa (participantes: equipes do TCU e dos TCs)

- elaborar e encaminhar os relatórios de *feedback*: cada tribunal de contas partícipes deverá elaborar as devolutivas das organizações da sua esfera de atuação, e encaminhá-las.

Observação – O encaminhamento só poderá ser realizado a elaboração e publicação, pelo IRB, dos processos que tratarão dos cálculos dos índices de governança e das capacidades.

Período: setembro a outubro de 2018.

Fase O: Divulgação dos resultados (participantes: IRB, TCU, TCs)

- A divulgação dos resultados será realizada de modo similar ao acordado no aditivo ao acordo de cooperação técnica do levantamento de governança pública 2014: 1 evento por região do país, organizado pelos PARTÍCIPES de cada região.

Período: novembro de 2018.

5. Cronograma do levantamento

AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Instalação da ferramenta de coleta <i>Lime Survey</i> atualizada (<i>Software</i> livre) ou ferramenta de coleta similar; ou aquisição do serviço de coleta de respostas aos questionários, segundo o modelo hosting; 2. Instalação do Software de banco de dados Microsoft Access (e/ou ferramentas similares); 3. Instalação do Software de análise estatística R (<i>Software</i> livre); 4. Instalação dos códigos de programa de computador cedidos pelo TCU para operação do Software Microsoft Access (e/ou ferramentas similares) e do R, com vistas ao envio de comunicações, à manipulação dos dados e à elaboração dos relatórios de feedback do levantamento de governança. Tais programações serão compartilhadas pelo TCU, por ocasião do treinamento, a ser realizado no período de 24 a 26/08/2015, para transmissão de conhecimento do levantamento nacional de governança 2014.	-	De 31/08/2015 a 28/07/2017	TCs

ALOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Indicação das equipes para o levantamento, compostas por, pelo menos, um profissional da área de conhecimento de tecnologia da informação; 2. IRB – indicação da equipe responsável pela articulação técnica.	-	De 01/12/2016 a 26/02/2017	TCs, TCU, IRB

VALIDAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Organização do painel de referência e envio dos convites e dos textos dos questionários às organizações que participarão do painel.	10 dias úteis	De 03/07/2017 a 14/07/2017	Equipes TCU

EMR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

2. IRB – envio de convite e dos textos dos questionários aos presidentes dos TCs, para participação no painel de referência.	3 dias úteis	De 10/07/2017 a 12/07/2017	IRB
3. Prazo para convidados encaminharem ao TCU suas críticas e sugestões aos textos dos questionários.	6 dias úteis	De 19/07/2017 a 26/07/2017	Equipes TCU
4. Elaboração das respostas às sugestões/críticas dos convidados, a serem apresentadas no painel de referência.	2 dias úteis	De 27/07/2017 a 28/07/2017	Equipes TCU
5. Realização do painel de referência.	1 dia útil	01/08/2017	TCU
6. Após realização do painel de referência, realização dos ajustes nos instrumentos de autoavaliação.	5 dias úteis	De 02/08/2017 a 08/08/2017	Equipes TCU
7. Encaminhar o conteúdo dos questionários às equipes dos TCs, para fins de implementação na ferramenta de coleta.	2 dias úteis	De 09/08/2017 a 10/08/2017	IRB
8. Atualização das assertivas no sistema e-contas.	A ser definido	A ser definido	TCU (CONTAS)

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE ORGANIZAÇÕES JURISDICIONADAS	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Elaboração da tabela com as informações de identificação das organizações jurisdicionadas que participarão do levantamento, quais sejam: <ul style="list-style-type: none"> Nos municípios com menos de 1.000.000 habitantes - a prefeitura e a câmara municipal; Nos municípios com mais de 1.000.000 de habitantes - além da prefeitura e câmara municipal, todas as secretarias da prefeitura; Nos estados e Distrito Federal: <ol style="list-style-type: none"> no poder executivo - os governos dos estados e do Distrito Federal e secretarias; no poder legislativo - as Assembleias Legislativas e os Tribunais de Contas; no poder judiciário - os Tribunais de Justiça. Além desses, também deverão ser convidados a participar do levantamento as organizações do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e demais organizações escolhidas por cada tribunal de contas partícipe. 	21 dias úteis	De 03/07/2017 a 31/07/2017	Equipes TCs
2. Classificação das organizações selecionadas, de maneira homogênea, por tipos e segmentos, conforme modelo a ser compartilhado pelo TCU; e criação de códigos de acesso aos questionários.	5 dias úteis	De 01/08/2017 a 07/08/2017	Equipes TCs
3. Atualização, no sistema e-contas, das organizações federais respondentes.	A ser definido	A ser definido	TCU (equipes / CONTAS)

IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COLETA	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Implantação da estrutura do questionário na ferramenta de coleta Lime Survey (ou similar).	15 dias úteis	De 10/08/2017 a 30/08/2017	Equipes TCs
2. Inserção das assertivas dos questionários na ferramenta de coleta Lime Survey (ou similar).	15 dias úteis	De 31/08/2017 a 21/09/2017	Equipes TCs



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

3. Inserção das informações de identificação das organizações respondentes, na ferramenta de coleta.	3 dias úteis	De 22/09/2017 a 26/09/2017	Equipes TCs
4. Criação dos códigos para acesso das equipes do IRB aos questionários.	2 dias úteis	De 27/09/2017 a 28/09/2017	Equipes TCs
5. Realização de testes de operação do Lime Survey (ou similar).	5 dias úteis	De 29/09/2017 a 05/10/2017	Equipes TCs

TESTES NA FERRAMENTA DE COLETA	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Realização de testes para verificar a correção dos questionários inseridos pelos TCs na ferramenta de coleta.	20 dias úteis	De 09/10/2016 a 07/11/2016	IRB

CONFECCÃO E ENVIO DAS COMUNICAÇÕES	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Elaboração e envio das comunicações aos jurisdicionados, contendo as instruções básicas; os códigos de acesso aos questionários; e o convite para o evento de divulgação, quando for o caso. Os TCs poderão verificar a possibilidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de modo a possibilitar o envio das comunicações por meio da tecnologia V-Post - serviço de postagem eletrônica de documentos.	21 dias úteis	De 05/10/2017 a 06/11/2017	Equipes TCs

ATUALIZAÇÃO DO SÍTIOS ELETRÔNICO DO LEVANTAMENTO	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Publicar, no sítio eletrônico do levantamento, os documentos necessários ao suporte de primeiro nível às organizações respondentes, como, por exemplo, o “arquivo de perguntas frequentes” e “glossário”. A página da internet deverá conter também os textos dos questionários, as datas dos eventos de orientação, o prazo para envio das respostas, a lista de contatos dos suportes de segundo nível nos tribunais de contas, e demais informações julgadas necessárias ao andamento do trabalho. Os TCs disponibilizarão <i>links</i> em suas páginas na internet que apontem para o <i>site</i> do levantamento, ou poderão criar <i>sites</i> próprios para o trabalho em suas regiões.	-	Início em 14/08/2017, até o término do trabalho	Equipes TCU e dos TCs

EVENTOS DE ORIENTAÇÃO	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Os PARTÍCIPES poderão promover eventos regionais para divulgação do trabalho e realização das orientações iniciais.	-	De NOV/2017 a FEV/2018	TCU, IRB, TCs

EXECUÇÃO	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Coleta dos dados	70 dias úteis	De 05/03/2018 a 31/05/2018	Equipes TCs e TCU (equipes/Contas)
2. Construir um painel de controle para acompanhar o andamento da coleta (situação de cada respondente – se respondeu ou não; lista	70 dias úteis	De 05/03/2018 a	Equipes TCs e TCU

gmm



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

quantitativa – percentual de respostas por UF). O painel será publicado no sítio eletrônico dos TCs e do TCU.		31/05/2018	
3. Prestar suporte de segundo nível às organizações respondentes das suas respectivas esferas de jurisdição.	70 dias úteis	De 05/03/2018 a 31/05/2018	Equipes TCs e TCU
4. Ao final da fase de execução, as equipes dos TCs encaminharão ao IRB os dados com as respostas coletadas, para que o IRB atualize os índices de governança.	10 dias úteis	De 01/06/2018 a 15/06/2018	Equipes TCs

ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Análise dos dados das respostas; 2. Cálculo das capacidades e atualização dos índices de governança; 3. Envio das informações com os índices de governança para os TCs e TCU, para fins de elaboração dos relatórios de <i>feedback</i> .	20 dias úteis	De 18/06/2018 a 13/07/2018	IRB

RELATÓRIO – 1ª ETAPA	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Elaboração do relatório para apresentação das capacidades em governança;	25 dias úteis	De 16/07/2018 a 17/08/2018	IRB
2. Realização, se necessário, painel de referência para apresentação dos resultados;	14 dias úteis	De 20/08/2018 a 06/09/2018	IRB
3. Publicação do relatório	A definir	A definir	IRB
RELATÓRIO – 2ª ETAPA	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
4. Elaboração dos relatórios de <i>feedback</i> : cada tribunal de contas participe deverá elaborar as devolutivas das organizações da sua esfera de atuação, e encaminhá-las. O encaminhamento só poderá ser realizado após o julgamento, pelo TCU, dos processos que tratarão do cálculo dos índices de governança e capacidades.	24 dias úteis	De 10/09/2018 a 11/10/2018	Equipes TCU / TCs
5. Encaminhamento dos relatórios de <i>feedback</i> .	-	dependerá da data de julgamento do processo	Equipes TCU / TCs
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	DURAÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. A divulgação dos resultados será realizada de modo similar ao acordado no aditivo ao acordo de cooperação técnica do levantamento de governança pública 2014: 1 evento por região do país, organizado pelos PARTICIPES de cada região.	-	De NOV/2018 ou a definir	TCU/TC/IRB

6. Produtos

- Relatório de atualização dos índices nacionais e capacidades de(em) governança pública;
- Relatório para apresentação dos percentuais de discrepância e o recálculo dos índices de governança;
- Fichas de divulgação dos resultados; e

EmR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

d) Relatórios individualizados com os resultados comparativos das autoavaliações (feedback).

7. Recursos Humanos Estimados

Para a realização do levantamento, será disponibilizada a seguinte estrutura:

UNIDADES DO TCU E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	FUNÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PARTICIPANTES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Gabinete do Ministro Presidente/TCU, Atricon e IRB	Contato principal	1	Acompanhar o andamento do trabalho e apoiar com contatos entre autoridades quando necessário.
Gabinete do Ministro relator e dos Conselheiros Relatores nos TCs	Supervisão de alto nível	1	Acordar projeto do levantamento e opinar sobre clareza, fundamentação e relevância das conclusões.
SecexAdmin (TCU)	Supervisor	1	Acompanhar ativamente todas as etapas do levantamento de governança pública e exercer o controle de qualidade
SecexAdmin (TCU)	Equipe do levantamento	2 auditores (sendo 1 da área profissional de TI)	Coordenar/executar o levantamento de governança pública nas organizações federais.
TCEs	Equipe do levantamento	No mínimo 3 auditores por TC (sendo 1 da área profissional de TI)	Coordenar/executar o levantamento de governança pública nas organizações estaduais/distritais e municipais de suas respectivas esferas de atuação.
IRB	Articulação técnica	2 auditores (sendo 1 da área profissional de TI)	Atuar como instância de articulação técnica; Realização de testes para verificar a correção dos questionários inseridos pelos TCs na ferramenta de coleta.
TCU (CONTAS)	Apoio	1 servidor	Operação do e-contas.

Emr

Tribunal de Contas da União**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria coordenada nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos por Estados, Municípios e Distrito Federal; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria coordenada (levantamento) em governança e gestão da saúde em organizações estaduais e municipais; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria coordenada para avaliar a quantidade e a disponibilidade das instalações e equipamentos de escolas públicas de ensino fundamental; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria para verificação de informações obtidas no levantamento nacional acerca da situação de governança na administração pública; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria para atualização de informações acerca da situação de governança na administração pública; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar planejamento da estratégia de controle da segurança pública com base em auditorias coordenadas; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar planejamento da estratégia de controle conjunto de vínculos e remunerações de pessoal na Administração Pública Nacional; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

Poder Legislativo**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2015 - UASG 020001**

Nº Processo: 00200.014931/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento parcelado de medicamentos administrados por via parenteral para uso no Serviço Médico de Emergência da Secretaria Integrada de Saúde (SIS) do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00055. Edital: 09/07/2015 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco de Apoio Ii Mezanino Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2015) 020001-00001-2015NE000531

PREGÃO Nº 55/2015 - UASG 020001

Nº Processo: 005986/2015-42 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de insumos gráficos diversos, para uso na Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal SEGRAF Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 09/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal, Via N2, Bloco de Apoio Ii, Mezanino Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2015) 020001-00001-2015NE000531

PREGÃO Nº 56/2015 - UASG 020001

Nº Processo: 00200.002463/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de copos de vidro, a serem utilizados nas diversas unidades existentes na estrutura do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/07/2015 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal Anexo 1 - 7. andar BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2015) 020001-00001-2015NE000531

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Contrato de Credenciamento n. 36/2015 celebrado entre o STF e a empresa MICRA Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia S/S Ltda - EPP. (Processo 356.498). Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico aos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 08/07/2015. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Teodoro Ostrowski - Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 19/2010 celebrado entre o STF e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (Processo 340.060). Objeto: prorrogação da vigência do acordo de cooperação técnica. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 03/07/2015; Assinam: Pelo STF, Sr. Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes - Diretor-Geral Substituto; pela CAIXA, Tereza Cristina Teixeira de Freitas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2015 celebrado entre a FUNPRESP-JUD e a empresa TRUST SOLUTIONS BRASIL SISTEMAS LTDA EPP. Objeto: Alterar o prazo de implantação do Sistema TrustPrev. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura/Vigência: 03/07/2015. Assinam: pela FUNPRESP-JUD, Sr. Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração; pela Contratada, Aylton Wintrich Junior e Luiz Alberto Viana do Nascimento.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 039/2015, conforme Ata de Registro de Preços n. 25/2015 e Processo Administrativo 355.462. Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos. INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 56.215.999/0012-01; Itens 1, 2 e 3. Valor total: R\$ 80.909,75; Assinatura/Vigência: 08/07/2015

CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES
Diretor-Geral
Substituto.

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 039/2015, conforme Ata de Registro de Preços n. 26/2015 e Processo Administrativo 355.462. Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos. CCS CORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 16.628.998/0001-03; Item 5. Valor total: R\$ 54.332,95; Assinatura/Vigência: 08/07/2015.

ARMANDO AKIO SANTOS DOI
Secretário de Administração e Finanças.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015 - UASG 070001**

Nº Processo: 13261/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de seguro total para 8 (oito) veículos novos da marca Hyundai, modelo AZERA, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores, bloco C (secretaria de Administração) BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 08/07/2015) 070001-00001-2015NE000222

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2015**

Sagrou-se vencedora do certame a empresa RENOVA - COMERCIO EXTERIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA ME

JOSE MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2015) 070001-00001-2015NE000222

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2015 - UASG 050001**

Nº Processo: 9861/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para confecção de mobiliário. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 09/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDE - 08/07/2015) 050001-00001-2015NE000114

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 121/2015**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Suprema Comércio e Serviço Ltda. - ME - Itens 1, 3, 4, 6 e 20; D & F Comércio de Materiais Elétricos Ltda. - ME - Itens 10 e 16; D P I Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. - ME - Itens 17, 18, 19 e 21; GR Comércio Eireli - ME - itens 12, 13 e 14 ; Comercial Marra Eireli - ME - Item 11; Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda. EPP - Itens 5, 7, 8, 9 e 15 ; E F da Silva Gondim Ltda. - ME - Item 2.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDE - 08/07/2015) 050001-00001-2015NE000114